Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 19/80.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM BOZANO, SIMONSEN S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, ATÉ O VALOR DE CR$ 65.527.053,88 (SESSENTA E CINCO MILÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60,Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulho a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de Arrendamento Mercantil com BOZANO,SIMONSEN LEASING S/A - Arrendamento Mercantil, até o valor de CR$ 65.527.053,88 (Sessenta e cinco milões, quinhentos e vinte e sete mil, cinquenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), amortizável em até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura de um ou mais contratos, com a já referida organização, com prestações mensais acrescidas de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o Artigo 1º será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, com valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do Contrato, dos seguintes equipamentos:

1) Instalação de Britagem FAÇO:

- Alimentador vibratório 27070 . . . . . CR$ 759.040,00
- Conjunto semi-móvel AS -170 (britador 8050) . . .. CR$ 4.120.726,00
- Calha vibratória CV - 1308 . . . . . CR$ 268.066,00
- Peneira vibratória MN - 25010/1 A . . . . . .CR$ 521.230,00
- Dois conjuntos semi-móveis AS 220 (Rebritador 8013)CR$ 2.650.960,00
- Conjunto semi-móvel AS - 320 (cone 60 - TS) . . . .CR$ 2.663.213,00
- Peneira vibratória MN - 30012/3 A . . . . . .CR$ 704.410,00
- Transportador de correias de 30" X 30m (10 HP).....CR$ 979.684,00
- Transportador de correias de 24" X 26m (7,5 HP)....CR$ 642.537,00

. . .

. . .

- Transportador de correias de 24" x 7m (4 HP) . . . . . CR$ 294.756,00
- Transportador de correias de 24" x 17m (6 HP) . . . . . CR$ 493.245,00
- Transportador de correias de 20" X 12m (3 HP) . . . . . CR$ 325.238,00
- Três transportadores de correia semi-móveis de 16" X 20m (4 HP) . . . . . CR$ 1.707.713,00
- Quadro de comando primário (380 V) . . . . . CR$ 685.303,00
- Quadro de comando secundário (380 V) . . . . . CR$ 926.600,00
- Frete . . . . . .CR$ 200.000,00

2 - Usina de Solos e/ou pré-misturados à frio, marca SUPER; modelo USC - 2 45/60, com silo triplo . . . . . .CR$ 1.546.769,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros).

3 - Vibro-acabadora de asfalto SUPER, modelo SA - 11, sobre rodas. Capacidade de até 200 ton/h . . . .CR$ 2.553.388,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros).

4 - Compactador vibratório Autopropulsado, marca Müller, modelo VAP - 55 com tambor liso . . . . . .CR$ 2.382.080,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitenta cruzeiros).

5 - Compressor de ar portátil Holman, modelo CR-275 com capacidade de 275 pés cúbicos por minuto, com três perfuratrizes Holman - modelo SL- 9G, e acessórios . . . . . CR$ 1.697.400,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

6 - Distribuidor Betume FERLEX, modelo DB - 2405 com capacidade de 2400 litros . . . . CR$ 656.830,00

7 - Vassoura Mecânica FERLEX, modelo VM - 7 . . . . . CR$ 420.500,00

8 - Tanque para emulsão SUPER, para 30.000 litros, com tubulação . . . . . CR$ 260.000,00

. . .

. . .

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% do valor da compra, no valor de CR$ 274.596,88 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos),acrescido de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 4595 de 31 de dezembro de 1964, e da Resolução 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em Território Nacional.

Art. 4º - O Poder Executivo é igualmente autorizado a outorgar procuração à Bozano, Simonsen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel no Arrendamento Mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para atender as despesas do corrente exercício, oriundas da Operação autorizada na presente Lei.

Art. 6º - Anualmente, a Lei de meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 29 DE AGOSTO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 12 / 09 / 1980

-02180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL 249/80 ERECHIM - RS

ACRESENTE-SE PARAGRAFOS AO ARTIGO 1º
DO PROJETO DE LEI Nº 19/80

São acresentados os seguintes paragrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 19/80 do Poder Executivo:

§ 1º - A correção monetária não poderá incidir sobre o sal do devedor, mas somente incidirá sobre o valor da pres tação pré fixada a pagar.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a mesma operação de arrendamentp mercantil pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo adaptar o valor referido neste artigo às respectivas prestações.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 12 / 9 / 1980

OD. DG. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

Of. nº 32/80 Erechim, 1º de Setembro de 1980.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.o	Data 02/9/1980

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Em anexo estamos encaminhando incluso Projeto de Lei nº 19/80, para apreciação em regime de urgência, por essa Colenda Câmara de Vereadores.

As crescentes elevações do custo da matéria prima, mão-de-obra, aliada as dificuldades na obtenção do material adequado destinada a pavimentação urbana, nos levou a estudar outras alternativas viáveis, não só para a implantação, como também a recuperação do já existente.

Das viabilidades estudadas, achamos por bem optar para a aquisição do equipamento de britagem que nos permite executar pavimentação asfáltica.

Obviamente, teremos necessidade de incluir outros equipamentos indispensáveis à consumação dos objetivos propostos, tais como: Usina de Solos, Vibro acabadora, Compactador, Vibratório, Compresso, Distribuidor de Betume, Vassoura Mecânica e outros acessórios.

Diante das dificuldades na obtenção de crédito, já que com recursos próprios nos seria totalmente impossível, optamos pelo Arrendamento Mercantil, junto ao Banco BOZANO SIMONSEN LEASING S/A.com opção de compra no final do contrato.

Exmo. Sr.
Vereador Darcy Pagliosa
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
CUP

Em, 02/9/1980

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

Estamos anexando também a proposta do equipamento proposto, bem como os respectivos catálagos.

Senhor Presidente, sucinta, estas são as razões pelas quais solicitamos a aprovação deste Projeto, que esperamos seja aprovado em Regime de Urgência, tendo em vista os constantes aumentos dos equipamentos que desejamos ver instalados no menor prazo de tempo possível, por ser não só uma aspiração do Poder Público, mas também de toda Comunidade Erechinense.

Certos de podermos contar com a acolhida favorável a esta nossa solicitação, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de estima e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 19/80.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM BOZANO, SIMONSEN S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, ATÉ O VALOR DE CR$ 65.527.053,88 (SESSENTA E CINCO MILÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60,Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulho a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de Arrendamento Mercantil com BOZANO,SIMONSEN LEASING S/A - Arrendamento Mercantil, até o valor de CR$ 65.527.053,88 (Sessenta e cinco milões, quinhentos e vinte e sete mil, cinquenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), amortizável em até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura de um ou mais contratos, com a já referida organização, com prestações mensais acrescidas de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o Artigo 1º será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, com valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do Contrato, dos seguintes equipamentos:

1) Instalação de Britagem FAÇO:

- Alimentador vibratório 27070 . . . . . CR$ 759.040,00
- Conjunto semi-móvel AS -170 (britador 8050) . . .. CR$ 4.120.726,00
- Calha vibratória CV - 1308 . . . . . CR$ 268.066,00
- Peneira vibratória MN - 25010/1 A . . . . . .CR$ 521.230,00
- Dois conjuntos semi-móveis AS 220 (Rebritador 8013)CR$ 2.650.960,00
- Conjunto semi-móvel AS - 320 (cone 60 - TS) . . . .CR$ 2.663.213,00
- Peneira vibratória MN - 30012/3 A . . . . . .CR$ 704.410,00
- Transportador de correias de 30" X 30m (10 HP).....CR$ 979.684,00
- Transportador de correias de 24" X 26m (7,5 HP)....CR$ 642.537,00

. . .

. . .

- Transportador de correias de 24" x 7m (4 HP) . . . . . CR$ 294.756
- Transportador de correias de 24" x 17m (6 HP) . . . . . CR$ 493.245
- Transportador de correias de 20" X 12m (3 HP) . . . . . CR$ 325.238
- Três transportadores de correia semi-móveis de 16" X 20m (4 HP) . . . . . CR$ 1.707.713
- Quadro de comando primário (380 V) . . . . . CR$ 685.303
- Quadro de comando secundário (380 V) . . . . . CR$ 926.600
- Frete . . . . . .CR$ 200.000

2 - Usina de Solos e/ou pré-misturados à frio, marca SUPER; modelo USC - 2 45/60, com silo triplo . . . . . .CR$ 1.546.769,
(Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e n
ve cruzeiros).

3 - Vibro-acabadora de asfalto SUPER, modelo SA - 11, sobre rodas. Capacidade de até 200 ton/h . . . .CR$ 2.553.388,
(Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e
to cruzeiros).

4 - Compactador vibratório Autopropulsado, marca Müller, modelo VAP - 55 com tambor liso . . . . . .CR$ 2.382.080,
(Dois milhões, trezentos,e oitenta e dois mil e oitenta cruzeiros).

5 - Compressor de ar portátil Holman, modelo CR-275 com capacidade de 275 pés cúbicos por minuto, com três perfuratrizes Holman - modelo SL- 9G, e acessórios . . . . . CR$ 1.697.400,
(Hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

6 - Distribuidor Betume FERLEX, modelo DB - 2405 com capacidade de 2400 litros . . . . CR$ 656.830,

7 - Vassoura Mecânica FERLEX, modelo VM - 7 . . . . . CR$ 420.500,

8 - Tanque para emulsão SUPER, para 30.000 litros, com tubulação . . . . . CR$ 260.000,

. . .

CHEGOU A HORA

. . .

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% do valor da compra, no valor de CR$ 274.596,88 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos),acrescido de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 4595 de 31 de dezembro de 1964, e da Resolução 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em Território Nacional.

Art. 4º - O Poder Executivo é igualmente autorizado a outorgar procuração à Bozano, Simonsen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel no Arrendamento Mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para atender as despesas do corrente exercício, oriundas da Operação autorizada na presente Lei.

Art. 6º - Anualmente, a Lei de meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 29 DE AGOSTO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal